



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Guilherme Gouveia		
EMENTA: Credencia a Escola de 1º Grau Guilherme Gouveia, de Granja – Ceará, e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2001.		
RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 99194217-5	PARECER Nº 0984 /2000	APROVADO EM: 27.09.2000

I - RELATÓRIO

Maria Isabel Alves dos Santos, diretora da Escola de 1º Grau Guilherme Gouveia, de Granja - Ceará., através do processo Nº 99194217-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental nas modalidades Regular e de Educação de Jovens e Adultos.

A Instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 11.493, de 17.10.1975, D.O.U. de 30.10.1975.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola 1º Grau Guilherme Gouveia, de Granja – Ceará., e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, nas modalidades Regular e de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2001.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0984 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0984 /2000
SPU	Nº	99194217-5
APROVADO	EM	27.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC